



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250612PE00022

LICITAÇÃO Nº. 00022/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

RUA JOSE MARCELINO, 100 - DINARTE MARIZ - EQUADOR - RN.

CEP: 59355-0000 - E-mail: licitacaoequador@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.086.225/0001-14, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:00 horas do dia 30 de Outubro de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00022/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material hospitalar e insumos gerais para atender as demandas da Unidade Hospitalar e das UBSs do Município de Equador/RN.

Data de abertura da sessão pública: 30/10/2025. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 30/10/2025. Horário: 08:15 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material hospitalar e insumos gerais para atender as demandas da Unidade Hospitalar e das UBSs do Município de Equador/RN.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material hospitalar e insumos gerais para atender as demandas da Unidade Hospitalar e das UBSs do Município de Equador/RN - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo

encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.0 Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<http://equador.rn.gov.br/>;

3.2.1.2.<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.061 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

10.122.0002.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. SAÚDE

1.500.1002 Recursos do FUS 15%

3390.30 Material de Consumo

3390.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA

3390.30 Material de Consumo

3390.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

1.500.1002 Recursos do FUS 15%

1.600.0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção

1.602.0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção - COVID

1.621.0000 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo do Estado

1659.3110 Outros Recursos Vinculados à Saúde - Emendas Parlamentares individuais.

1659.3120 Outros Recursos Vinculados à Saúde - Emendas Parlamentares bancadas.

10.302.0002.2036 MANUT. DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL

3390.30 Material de Consumo

1.500.1002 Recursos do FUS 15%

1.600.0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção

1.602.0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção - COVID
1.621.0000 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo do Estado
1659.3110 Outros Recursos Vinculados à Saúde - Emendas Parlamentares individuais.
1659.3120 Outros Recursos Vinculados à Saúde - Emendas Parlamentares bancadas.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.10.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 84.397,00. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 1106-1. Conta Corrente - 4654X. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de

proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.25.2. Empresas brasileiras;

10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.27.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.27.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.27.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.28. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1. Contiver vícios insanáveis;

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5.6. Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.6. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2. A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do

licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.3.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.4.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.5.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.6.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.7.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.8.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.9.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.10.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.11.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.12.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.3.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

12.8.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.8.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.8.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.9.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das

propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:

16.6.1.Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevoluáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/06/2025.

17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: O prazo para pagamento é em até de 90 dias

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

23.12.Realizar os pagamentos de acordo com os Artigos 5º e 6º do Decreto Municipal Nº 002 de janeiro de2024.

a) 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

b) 20 (vinte dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

c) Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

23.12.1.Em caso de contratações baseadas no inciso II do Art. 75, os prazos das alíneas a e b, serão reduzidos pela metade.

Equador - RN, 17 de Outubro de 2025.

JOAO DE MELO ARAUJO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material hospitalar e insumos gerais para atender as demandas da Unidade Hospitalar e das UBS's do Município de Equador/RN.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material hospitalar e insumos gerais para atender as demandas da Unidade Hospitalar e das UBS's do Município de Equador/RN - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Afastador de Farabeuf	UND	10	25,05	250,50
2	Água Oxigenada 10 Vol 1000 Ml	LT	50	3,85	192,50
3	Agulha Desc. 13 X 4,5 (CX com 100 unid)	PCT	300	7,83	2.349,00
4	Agulha Desc. 20 X 55 (CX com 100 unid)	PCT	120	9,93	1.191,60
5	Agulha Desc. 25 X 7 (CX com 100 unid)	PCT	120	6,35	762,00
6	Agulha Desc. 25 X 8 (CX com 100 unid)	PCT	120	6,20	744,00
7	Agulha Desc. 40 X 12 (CX com 100 unid)	PCT	120	6,59	790,80
8	Agulha Para Anestesia Raquidiana Spinal 25g	UND	120	4,83	579,60
9	Alcool 70% 1l	LT	2000	7,18	14.360,00
10	Alcool Absoluto 1l 99%	LT	50	9,59	479,50
11	Alcool Etilico 96% 1l	LT	30	10,67	320,10
12	Alcool Gel 70%.1l	LT	100	15,44	1.544,00
13	Alcool Gel 70% 500ml	LT	3000	7,13	21.390,00
14	Algodão Hidrofilo 500g	PCT	1500	13,97	20.955,00
15	Algodão Ortopédico 500g	PCT	50	14,55	727,50
16	Almotolias Pequenas	UND	100	6,10	610,00
17	Aparadeira comadre (2,5 litros, aço inox)	UND	10	184,08	1.840,80
18	Atadura De Crepom 10cm C/12 Und	PCT	300	6,30	1.890,00
19	Atadura De Crepom 15cm C/12 Und	PCT	300	6,23	1.869,00
20	Atadura De Crepom 20cm C/12 Und	PCT	300	9,60	2.880,00
21	Atadura Gessada 15 Cm	PCT	20	3,87	77,40
22	Atadura Gessada 20 Cm	PCT	20	5,44	108,80
23	Avental descartável tipo capote, manga longa Pct com 10 unid	PCT	300	21,16	6.348,00
24	Bolsa Coletora De Urina Sistema Fechado 2 L Descarpac 15un	Unidade	1200	3,84	4.608,00
25	Bolsa Colostomia 50mm Pct C/10	PCT	80	17,47	1.397,60
26	Cabo de bisturi nº 3 (para lâminas pequenas)	UND	5	13,00	65,00
27	Caixa Coletora Perfurante/ Cortante	Unidade	1200	7,74	9.288,00
28	Campo Operatorio 45 X 50 Não Esteril (pct com 50)	PCT	100	51,33	5.133,00
29	Cânula De Guedel Com 10 Unidades	Unidade	50	51,31	2.565,50
30	Cateter Jelco 14g	UND	1000	0,89	890,00
31	Cateter Jelco 16g	UND	1500	0,86	1.290,00
32	Cateter Jelco 18g	UND	1500	0,97	1.455,00
33	Cateter Jelco 20g	UND	2000	0,97	1.940,00
34	Cateter Jelco 22g	UND	2800	0,97	2.716,00
35	Cateter Jelco 24g	UND	3200	0,97	3.104,00
36	Cateter P/ Oxigenio Tipo Oculos Adulto	UND	1200	1,09	1.308,00
37	Cateter P/ Oxigenio Tipo Oculos Pediatrico	UND	700	1,50	1.050,00
38	Cateter Venoso Central De Duplo Lumen 7fr 20cm	UND	50	42,00	2.100,00
39	Catgut Cromado C/Agulha (cx com 25 unid)	CX	80	96,67	7.733,60
40	Clorexidina 2% Alcoosa 1000ml	UND	100	35,68	3.568,00

41	Clorexedina 2% Degermante 1000ml	UND	100	19,49	1.949,00
42	Col. Urina Inf. Feminino Pct C/ 10 Unid	PCT	60	11,39	683,40
43	Col. Urina Inf. Masculino Pct C/10 Unid	PCT	60	11,95	717,00
44	Coletor De Urina Infantil Unisex	UND	200	3,78	756,00
45	Coletor De Urina Universal 80mi	UND	6000	0,98	5.880,00
46	Colar cervical tam P	Uni	10	13,88	138,80
47	Colar cervical tam M	Uni	10	13,54	135,40
48	Colar cervical tam G	Uni	10	13,88	138,80
49	Compressa De Gaze 7,5 X 7,5 Cm 9 fios (pct com 500 unid).	PT	250	11,05	2.762,50
50	Conexão T Para Traquéias De Circuitos Respiratórios	Unidade	10	75,25	752,50
51	Conexão Y Para Traquéias De Circuitos Respiratórios	Unidade	10	72,07	720,70
52	Cuba RIM INOX 26X12CM	Kit	20	50,39	1.007,80
53	Cuba Redonda	UND	15	20,12	301,80
54	Equipo Macro Gotas C/ Inj Lateral	UND	6000	1,20	7.200,00
55	Equipo Multivias Com Clamp	UND	2500	1,11	2.775,00
56	Equipo Para Transfusao Sanguinea	UND	400	4,62	1.848,00
57	Escova Ginecologiga Descartavel C/100	CX	30	27,53	825,90
58	Espaçador Infantil E Adulto Para Medicamento Aerossol	Unidade	50	29,96	1.498,00
59	Esparadrapo 10cm X 4,5	UND	1500	9,73	14.595,00
60	Espatula De Aires Madeira Pct C/100	PCT	30	11,38	341,40
61	Espéculo Reutilizável Para Otoscopia Heine, Omni Md 10 Unidades	Unidade	10	69,65	696,50
62	Especulo Vaginal Des, Grau Cir, Med	UND	1000	1,31	1.310,00
63	Especulo Vaginal Des, Grau Cir. Grd	UND	800	1,46	1.168,00
64	Especulo Vaginal Descartavel Peq,	UND	1000	1,31	1.310,00
65	Estetoscopia Simples	UND	30	20,55	616,50
66	Estojo Inox Hospitalar Medico Cirurgico Dentista Liso 20x10x05cm	UND	15	134,49	2.017,35
67	Filme Para Raio X 18x24cx C/100fls	Cax	4	342,70	1.370,80
68	Filme Para Raio X 24x30cx C/100fls	Caix	10	328,13	3.281,30
69	Filme Para Raio X 30x40cx C/100fls	Caix	5	327,00	1.635,00
70	Filtro Bacteriano Hepa	UND	50	21,63	1.081,50
71	Fio De Sutura Algodao Poliester N°0 (cx com 25 unid)	Caix	80	91,65	7.332,00
72	Fio Guia P/ Entubação	UND	50	36,54	1.827,00
73	Fita Autoclave 19 X 30m	UND	160	3,88	620,80
74	Fita Micropore 50mm X 10m	UND	1500	8,74	13.110,00
75	Fixador Citologico	UND	100	7,67	767,00
76	Fixador Para Raio X 38l	UND	3	238,06	714,18
77	Fraldas Descartável Geriátrica G Com Barreiras Antivazamento, Canais De Distribuição E Indicador De Umidade. De Utilização Unissex Com 7 Unidades Por Pacote.	PCT	1800	14,74	26.532,00
78	Fraldas Descartável Geriátrica M Com Barreiras Antivazamento, Canais De Distribuição E Indicador De Umidade. De Utilização Unissex Com 8 Unidades Por Pacote.	PCT	1800	14,74	26.532,00
79	Fraldas Descartável Geriátrica Xg Com Barreiras Antivazamento, Canais De Distribuição E Indicador De Umidade. De Utilização Unissex Com 7 Unidades Por Pacote.	PCT	1800	12,44	22.392,00
80	Fraldas Descartavel Infantil M com 22 UND	PCT	1000	24,70	24.700,00
81	Fraldas Descartavel Infantil Xg com 20 UND	PCT	1000	22,99	22.990,00
82	Fraldas Descartavel Infantil G com 20 UND	PCT	1000	22,83	22.830,00
83	Fraldas Descartavel Infantil P com 20 UND	PCT	1000	23,13	23.130,00
84	Garrote com trava adulto	Unidade	50	8,03	401,50
85	Garrote com trava infantil	Unidade	50	8,52	426,00
86	Gaze Hidrofila 91 X 91 13 Fios (rolo 500 mg)	UND	2000	30,31	60.620,00
87	Gel Sonic Para Ultrassom 1kg	UND	80	20,63	1.650,40
88	Glutaron 2% 28dd Gl 5000ml	Gl	20	94,15	1.883,00
89	INALADOR/NEBULIZADOR PORTÁTIL	UND	20	109,42	2.188,40
90	Imobilizador de cabeça universal	Unid	5	109,53	547,65
91	Kit De Inserção De Diu Aço Inox Autoclavavel. Composto: 1 Pinça Cheron; 1 Pinça Pozzi; Histerômetro; 1 Tesoura Longa Ponta Curva; 1 Cuba Pequena	Kit	10	384,33	3.843,30
92	Kit De Inserção De Diu Descartavel E Esteril Composto: 1 Pinça Cheron Em Poliestireno; . 1 Pinça Pozzi Em Resina; . 1 Histerômetro Em Poliestireno	Kit	100	69,80	6.980,00
93	Kit De Máscara Adulto E Infantil Para Inalador/Nebulizador Completo, Expansão Com Conector Para Ar Comprimido Ou Oxigênio E Máscara Tamanho Único	Kit	20	26,20	524,00
94	Kit De Talas Moldaveis Aramadas Eva Para	UND	40	43,33	1.733,20

	Imobilização De Membros				
95	Kit Reservatorio Para Reanimador Ambu Adulto	UND	8	58,78	470,24
96	Kit Reservatorio Para Reanimador Ambu Infantil	UND	8	56,79	454,32
97	Lamina De Bisturi 24 Cx C/100 Unid	CX	50	29,22	1.461,00
98	Lamina De Bisturi 12 Cx C/100 Unid	CX	50	28,11	1.405,50
99	Lamina De Bisturi 15 Cx C/100 Unid	CX	50	27,08	1.354,00
100	Lamina Fosca 26 X 76 Mm Cx C/50	CX	1000	7,30	7.300,00
101	Lamina Para Laringoscópio Curva Fibra Ótica	Unidade	10	393,88	3.938,80
102	Lamina Para Laringoscópio Reta Fibra Ótica Tamanhos Variados	Unidade	10	418,43	4.184,30
103	Lancetas Para Testes Cx C/100	Cax	400	18,90	7.560,00
104	Lençol Descartavel Hospitalar Para Maca com elastico TNT, gramatuara 20, 2,10X90cm, pct com 10 unid	Unidade	5000	18,00	90.000,00
105	Lugol 2% 1000ml	LT	20	168,32	3.366,40
106	Luva Procedimento Grande Cx C/100 Und	CX	400	19,81	7.924,00
107	Luva Procedimento Media Cx C/100	CX	600	19,91	11.946,00
108	Luva Procedimento Pequena Cx C/100	CX	300	19,88	5.964,00
109	Luvas Cirúrgicas Estéril 6,0	Unid	400	2,41	964,00
110	Luvas Cirúrgicas Estéril 6,5	Unid	400	1,76	704,00
111	Luvas Cirúrgicas Estéril 7,0	UND	1000	1,21	1.210,00
112	Luvas Cirúrgicas Estéril 7,5	UND	1000	1,21	1.210,00
113	Luvas Cirúrgicas Estéril 8,0	UND	1000	1,25	1.250,00
114	Mascara Descartavel Cx/50	PCT	900	12,59	11.331,00
115	Mascara Facial Cpap/Bipap Tam: P	UND	3	280,32	840,96
116	Mascara Facial Cpap/Bipap Tam:G	UND	3	307,17	921,51
117	Mascara Facial Cpap/Bipap Tam:M	UND	3	274,75	824,25
118	Mascaras De Alta Concentração Com Reservatorio Adulto 100%	UND	200	16,67	3.334,00
119	Nylon 2- 0 C/ Ag Cx C/24	CX	100	29,00	2.900,00
120	Nylon 3 - 0 C/Ag Cx C/24	CX	100	31,33	3.133,00
121	Nylon 4-0 C/ Ag Cx C/24	CX	100	30,25	3.025,00
122	Nylon 5- 0 C/Ag Cx C/24	CX	100	31,00	3.100,00
123	Oculos Cirúrgico de Proteção Uvex	UND	30	20,85	625,50
124	Papagaio De Inox 1 L Urinol Coletor De Urina Masculino Incontinência Xixi	Unidade	30	169,13	5.073,90
125	Papel Grau Cirurgico 300mm X 100m	UND	30	144,88	4.346,40
126	Papel Grau Cirurgico 350mm X 100m	UND	30	272,11	8.163,30
127	Papel Grau Cirurgico 450mm X 100m	UND	30	327,88	9.836,40
128	Papel Grau Cirurgico 500mm X 100m	UND	30	381,55	11.446,50
129	Papel P/ Ecg 216 Mm X 30mts	UND	20	40,43	808,60
130	Papel P/ Ecg 48 X 16 X 20mts	UND	20	19,34	386,80
131	Pinça Pozzi 24 Cm P/ Colo Uterino inox	Unidade	50	70,71	3.535,50
132	Pinças Anatomica C/ Dentes inox	UND	30	24,23	726,90
133	Pinças Anatomica Dissecção C/ Dentes inox	UND	30	18,54	556,20
134	Pinças Anatomica Dissecção S/ Dentes inox	UND	30	18,30	549,00
135	Pinças Anatomica S/ Dentes inox	UND	30	24,31	729,30
136	Pinça Cheron inox	UND	10	103,82	1.038,20
137	Pinça Kelly reta ou curva inox	UND	10	39,45	394,50
138	Pinça Mosquito (Halsted) reta ou curva inox	UND	10	30,33	303,30
139	Porta Agulha Mayo-Hegar (ou Crile-wood) inox	UND	10	48,99	489,90
140	Prendedor Umbilical	UND	15	1,05	15,75
141	Pulseira De Identificação Recem-Nascido (Rosa/Azul)	UND	15	1,33	19,95
142	Pvpi Degermante 1000 Ml	LT	80	49,63	3.970,40
143	Pvpi Topico 1000 Ml	LT	80	50,84	4.067,20
144	Reservatorio P/ Ambu (Adulto) Completo 40cm	UND	20	49,63	992,60
145	Reservatorio P/ Ambu (Adulto) Completo 60cm	UND	20	62,50	1.250,00
146	Reservatorio P/Ambu Neonatal (Reanimador) Completo	UND	4	122,33	489,32
147	Reservatorio Plastico Para Ambu Adulto	UND	50	49,38	2.469,00
148	Respirador Purificador De Ar Tipo Peças Semi Facial, Filtrante Para Particulas Pff2 (N 95), Classe Sem Valvula De Isolação Confeccionado Em 4 Camadas. Cx/480 Und.	CX	5	745,07	3.725,35
149	Reveladora Automatica Rp X-Omat 381	UND	3	594,59	1.783,77
150	Scalp 19	UND	1000	0,32	320,00
151	Scalp 21	UND	7000	0,33	2.310,00
152	Scalp 23	UND	7000	0,33	2.310,00
153	Scalp 25	UND	7000	0,35	2.450,00
154	Seringa Desc. 01ml C/Ag 13 X 4,5	UND	9000	0,20	1.800,00
155	Seringa Desc. 03ml C/Ag 25 X 7	UND	9000	0,20	1.800,00
156	Seringa Desc. 05ml C/Ag 25 X 7	UND	9000	0,20	1.800,00
157	Seringa Desc. 10ml C/Ag 25 X 7	UND	13000	0,31	4.030,00
158	Seringa Desc. 20ml C/Ag 25 X 7	UND	10000	0,48	4.800,00
159	Sistema De Drenagem Toraxica Mediastinal Tam: 2000ml-C/ Dreno 30	UND	2	67,91	135,82
160	Sistema De Drenagem Toraxica Mediastinal Tam: 2000ml-C/ Dreno 36	UND	2	67,91	135,82

161	Sonar Com Contage Para Batimento Cardio Fetal portatial	UND	6	120,04	720,24
162	Sonda De Alimentação Enteral Com Guia N° 12 Fr	UND	100	10,02	1.002,00
163	Sonda De Foley N° 16 2 Vias 30cc	UND	200	3,71	742,00
164	Sonda De Foley N° 18 2 Vias 30cc	UND	200	3,89	778,00
165	Sonda De Foley N° 20 2 Vias 30cc	UND	100	4,26	426,00
166	Sonda De Foley N° 24 2 Vias 30cc	UND	100	5,23	523,00
167	Sonda Endotraqueal C/Cuff 7,0	UND	100	6,12	612,00
168	Sonda Endotraqueal C/Cuff 7,5	UND	100	5,95	595,00
169	Sonda Endotraqueal C/Cuff 8,0	UND	100	6,20	620,00
170	Sonda Mascara Laringea Pvc Descartavel Numero 1	Unidade	30	37,50	1.125,00
171	Sonda Mascara Laringea Pvc Descartavel Numero 1,5	Unidade	30	40,93	1.227,90
172	Sonda Mascara Laringea Pvc Descartavel Numero 2,5	Unidade	30	49,09	1.472,70
173	Sonda Mascara Laringea Pvc Descartavel Numero 3	Unidade	30	39,63	1.188,90
174	Sonda Mascara Laringea Pvc Descartavel Numero 4	Unidade	30	42,57	1.277,10
175	Sonda Mascara Laringea Pvc Descartavel Numero 5	Unidade	30	49,47	1.484,10
176	Sonda Mascara Laringea Pvc descartavel Numero 2	Unidade	30	38,90	1.167,00
177	Sonda Nasogastrica De Aspiração Numero 06	Unidade	300	1,24	372,00
178	Sonda Nasogastrica De Aspiração Numero 08	Unidade	300	1,20	360,00
179	Sonda Nasogastrica De Aspiração Numero 10	Unidade	300	2,28	684,00
180	Sonda Nasogastrica De Aspiração Numero 12	Unidade	300	1,47	441,00
181	Sonda Nasogastrica De Aspiração Numero 14	Unidade	300	1,78	534,00
182	Sonda Nasogastrica De Aspiração Numero 16	Unidade	300	1,42	426,00
183	Sonda Nasogastrica De Aspiração Numero 18	Unidade	300	1,41	423,00
184	Sonda Nasogastrica De Aspiração Numero 20	Unidade	300	1,91	573,00
185	Sonda Nasogastrica De Aspiração Numero 04	Unidade	300	1,10	330,00
186	Sonda Nazogastrica Longa N° 06	UND	100	1,20	120,00
187	Sonda Nazogastrica Longa N° 08	UND	100	1,25	125,00
188	Sonda Nazogastrica Longa N° 10	UND	100	1,30	130,00
189	Sonda Nazogastrica Longa N° 12	UND	100	1,35	135,00
190	Sonda Nazogastrica Longa N° 14	UND	200	0,93	186,00
191	Sonda Nazogastrica Longa N° 18	UND	200	1,43	286,00
192	Sonda Nazogastrica Longa N° 20	UND	200	1,69	338,00
193	Sonda Para Gastrostomia 12fr	UND	20	162,13	3.242,60
194	Sonda Para Gastrostomia 14fr	UND	20	188,93	3.778,60
195	Sonda Para Gastrostomia 16fr	UND	20	186,53	3.730,60
196	Sonda Para Gastrostomia 18fr	UND	20	187,80	3.756,00
197	Sonda Para Gastrostomia 20fr	UND	20	189,02	3.780,40
198	Sonda Para Gastrotomia 24fr	UND	20	183,15	3.663,00
199	Sonda Uretral De Alivio 04	UND	100	0,89	89,00
200	Sonda Uretral De Alivio 06	UND	100	0,79	79,00
201	Sonda Uretral De Alivio 08	UND	1000	0,86	860,00
202	Sonda Uretral De Alivio 10	UND	4000	0,81	3.240,00
203	Sonda Uretral De Alivio 12	UND	3500	0,86	3.010,00
204	Sonda Uretral De Alivio 14	UND	1000	0,89	890,00
205	Sonda Vesical De Demora De Três Vias Tamanhos 14	Unidade	200	6,67	1.334,00
206	Sonda Vesical De Demora De Três Vias Tamanhos 16	Unidade	200	6,30	1.260,00
207	Sonda Vesical De Demora De Três Vias Tamanhos 18	Unidade	200	6,30	1.260,00
208	Termômetro Clinico Pragmático	UND	20	13,04	260,80
209	Termômetro Digital	UND	50	10,34	517,00
210	Termômetro para caixa térmica	UND	50	78,61	3.930,50
211	Tesoura Cirurgica Fina Curvas	UND	30	45,02	1.350,60
212	Tesoura Cirurgica Fina Retas	UND	30	46,59	1.397,70
213	Tesoura de Mayo ou Metzenbaum	UND	15	37,72	565,80
214	Tesoura Reta ponta romba	UND	15	37,51	562,65
215	Teste Rápido Antígeno Swab Covid-19	UND	100	3,00	300,00
216	Teste biológico	Unid	1000	2,97	2.970,00
217	Teste Gravidez Tira Resultado Em 1 Minuto 3 Unidades, Neste kit teremos o envio de 3 unidades de Teste Gravidez Tira + Coletor Resultado Em 1 Minuto - Resultado em até 1 minuto.	UND	500	15,81	7.905,00
218	Teste Rápido Para Detecção De Anticorpos Do Covid-19 (Igg/Gm)	UND	100	13,16	1.316,00
219	Tiras P/ Apar De Glicemia C/ 50tiras (Oncall Plus Ou Similar)	CX	300	47,73	14.319,00
220	Torneirinha descartavel 3 vias	UND	1000	1,26	1.260,00
221	Touca descartavel pct 100unds	PCT	500	8,70	4.350,00
222	Tubo de traqueostomia com cuff 7,5	UND	10	20,69	206,90
223	Tubo de traqueostomia com cuff 8	UND	10	21,78	217,80
224	Tubo de traqueostomia com cuff 8,5	UND	10	20,76	207,60
225	Tubo endotraqueal c/cuff 4,5	UND	20	3,76	75,20
226	Tubo endotraqueal c/cuff 3,5	UND	20	3,00	60,00
227	Tubo endotraqueal c/cuff 4	UND	20	6,21	124,20
228	Tubo endotraqueal c/cuff 5	UND	20	6,28	125,60
229	Tubo endotraqueal c/cuff 5,5	UND	20	5,95	119,00
230	Tubo endotraqueal c/cuff 6	UND	20	7,49	149,80
231	Tubo endotraqueal c/cuff 6,5	UND	20	6,68	133,60

232	Tube endotraqueal c/cuff 7	UND	20	6,49	129,80
233	Tube endotraqueal c/cuff 7,5	UND	20	6,30	126,00
234	Tube endotraqueal c/cuff 8	UND	20	6,46	129,20
235	Tube latex n° 200 pct c/15 mts	PCT	10	66,67	666,70
236	Tube silicone p/ oxigenio 204 c/2metros	UND	100	6,93	693,00
237	Umidificador para oxigenio 250ml	UND	200	20,58	4.116,00
238	Vaselina líquida embalagem com 1 litro	Unidade	100	32,66	3.266,00
				TOTAL	843.970,23

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
- Entrega: 5 (cinco) dias.
- 5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/06/2025.
- 6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
- 6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 6.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: O prazo para pagamento é em até de 90 dias

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DO MODELO DE PROPOSTA

11.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

JOAO DE MELO ARAUJO
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - RN.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material hospitalar e insumos gerais para atender as demandas da Unidade Hospitalar e das UBSs do Município de Equador/RN.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Afastador de Farabeuf		UND	10		
2	Água Oxigenada 10 Vol 1000 Ml		LT	50		
3	Agulha Desc. 13 X 4,5 (CX com 100 unid)		PCT	300		
4	Agulha Desc. 20 X 55 (CX com 100 unid)		PCT	120		
5	Agulha Desc. 25 X 7 (CX com 100 unid)		PCT	120		
6	Agulha Desc. 25 X 8 (CX com 100 unid)		PCT	120		
7	Agulha Desc. 40 X 12 (CX com 100 unid)		PCT	120		
8	Agulha Para Anestesia Raquidiana Spinal 25g		UND	120		
9	Alcool 70% 1l		LT	2000		
10	Alcool Absoluto 1l 99%		LT	50		
11	Alcool Etilico 96% 1l		LT	30		
12	Alcool Gel 70%.1l		LT	100		
13	Alcool Gel 70% 500ml		LT	3000		
14	Algodão Hidrofilo 500g		PCT	1500		
15	Algodão Ortopédico 500g		PCT	50		
16	Almotolias Pequenas		UND	100		
17	Aparadeira comadre (2,5 litros, aço inox)		UND	10		
18	Atadura De Crepom 10cm C/12 Und		PCT	300		
19	Atadura De Crepom 15cm C/12 Und		PCT	300		
20	Atadura De Crepom 20cm C/12 Und		PCT	300		
21	Atadura Gessada 15 Cm		PCT	20		
22	Atadura Gessada 20 Cm		PCT	20		
23	Avental descartável tipo capote, manga longa Pct com 10 unid		PCT	300		
24	Bolsa Coletora De Urina Sistema Fechado 2 L Descarpack 15un		Unidade	1200		
25	Bolsa Colostomia 50mm Pct C/10		PCT	80		
26	Cabo de bisturi nº 3 (para lâminas pequenas)		UND	5		
27	Caixa Coletora Perfurante/ Cortante		Unidade	1200		
28	Campo Operatorio 45 X 50 Não Esteril (pct com 50)		PCT	100		
29	Cânula De Guedel Com 10 Unidades		Unidade	50		
30	Cateter Jelco 14g		UND	1000		
31	Cateter Jelco 16g		UND	1500		
32	Cateter Jelco 18g		UND	1500		
33	Cateter Jelco 20g		UND	2000		
34	Cateter Jelco 22g		UND	2800		
35	Cateter Jelco 24g		UND	3200		
36	Cateter P/ Oxigenio Tipo Oculos Adulto		UND	1200		
37	Cateter P/ Oxigenio Tipo Oculos Pediatrico		UND	700		
38	Cateter Venoso Central De Duplo Lumen		UND	50		

	7fr 20cm					
39	Catgut Cromado C/Agulha (cx com 25 unid)		CX	80		
40	Clorexidina 2% Alcoosa 1000ml		UND	100		
41	Clorexidina 2% Degermante 1000ml		UND	100		
42	Col. Urina Inf. Feminino Pct C/ 10 Unid		PCT	60		
43	Col. Urina Inf. Masculino Pct C/10 Unid		PCT	60		
44	Coletor De Urina Infantil Unisex		UND	200		
45	Coletor De Urina Universal 80mi		UND	6000		
46	Colar cervical tam P		Uni	10		
47	Colar cervical tam M		Uni	10		
48	Colar cervical tam G		Uni	10		
49	Compressa De Gaze 7,5 X 7,5 Cm 9 fios (pct com 500 unid).		PT	250		
50	Conexão T Para Traquéias De Circuitos Respiratórios		Unidade	10		
51	Conexão Y Para Traquéias De Circuitos Respiratórios		Unidade	10		
52	Cuba RIM INOX 26X12CM		Kit	20		
53	Cuba Redonda		UND	15		
54	Equipo Macro Gotas C/ Inj Lateral		UND	6000		
55	Equipo Multivias Com Clamp		UND	2500		
56	Equipo Para Transfusao Sanguinea		UND	400		
57	Escova Ginecologiga Descartavel C/100		CX	30		
58	Espaçador Infantil E Adulto Para Medicamento Aerossol		Unidade	50		
59	Esparadrapo 10cm X 4,5		UND	1500		
60	Espatula De Aires Madeira Pct C/100		PCT	30		
61	Espéculo Reutilizável Para Otoscopia Heine, Omni Md 10 Unidades		Unidade	10		
62	Especulo Vaginal Des, Grau Cir, Med		UND	1000		
63	Especulo Vaginal Des, Grau Cir. Grd		UND	800		
64	Especulo Vaginal Descartavel Peq,		UND	1000		
65	Estetoscopia Simples		UND	30		
66	Estojo Inox Hospitalar Medico Cirurgico Dentista Liso 20x10x05cm		UND	15		
67	Filme Para Raio X 18x24cx C/100fls		Cax	4		
68	Filme Para Raio X 24x30cx C/100fls		Caix	10		
69	Filme Para Raio X 30x40cx C/100fls		Caix	5		
70	Filtro Bacteriano Hepa		UND	50		
71	Fio De Sutura Algodao Poliester N°0 (cx com 25 unid)		Caix	80		
72	Fio Guia P/ Entubação		UND	50		
73	Fita Autoclave 19 X 30m		UND	160		
74	Fita Micropore 50mm X 10m		UND	1500		
75	Fixador Citologico		UND	100		
76	Fixador Para Raio X 38l		UND	3		
77	Fraldas Descartável Geriatrica G Com Barreiras Antivazamento, Canais De Distribuição E Indicador De Umidade. De Utilização Unissex Com 7 Unidades Por Pacote.		PCT	1800		
78	Fraldas Descartável Geriatrica M Com Barreiras Antivazamento, Canais De Distribuição E Indicador De Umidade. De Utilização Unissex Com 8 Unidades Por Pacote.		PCT	1800		
79	Fraldas Descartável Geriatrica Xg Com Barreiras Antivazamento, Canais De Distribuição E Indicador De Umidade. De Utilização Unissex Com 7 Unidades Por Pacote.		PCT	1800		
80	Fraldas Descartavel Infantil M com 22 UND		PCT	1000		
81	Fraldas Descartavel Infantil Xg com 20 UND		PCT	1000		
82	Fraldas Descartavel Infantil G com 20 UND		PCT	1000		
83	Fraldas Descartavel Infantil P com 20 UND		PCT	1000		
84	Garrote com trava adulto		Unidade	50		
85	Garrote com trava infantil		Unidade	50		
86	Gaze Hidrofila 91 X 91 13 Fios (rolo 500 mg)		UND	2000		
87	Gel Sonic Para Ultrassom 1kg		UND	80		
88	Glutaron 2% 28dd Gl 5000ml		Gl	20		
89	INALADOR/NEBULIZADOR PORTÁTIL		UND	20		
90	Imobilizador de cabeça universal		Unid	5		
91	Kit De Inserção De Diu Aço Inox Autoclavavel. Composto: 1 Pinça Cheron;		Kit	10		

	1 Pinça Pozzi; Histerômetro; 1 Tesoura Longa Ponta Curva; 1 Cuba Pequena				
92	Kit De Inserção De Diu Descartavel E Esteril Composto: 1 Pinça Cheron Em Poliestireno; . 1 Pinça Pozzi Em Resina; . 1 Histerômetro Em Poliestireno	Kit	100		
93	Kit De Máscara Adulto E Infantil Para Inalador/Nebulizador Completo, Expansão Com Conector Para Ar Comprimido Ou Oxigênio E Máscara Tamanho Único	Kit	20		
94	Kit De Talas Moldaveis Aramadas Eva Para Imobilização De Membros	UND	40		
95	Kit Reservatorio Para Reanimador Ambu Adulto	UND	8		
96	Kit Reservatorio Para Reanimador Ambu Infantil	UND	8		
97	Lamina De Bisturi 24 Cx C/100 Unid	CX	50		
98	Lamina De Bisturi 12 Cx C/100 Unid	CX	50		
99	Lamina De Bisturi 15 Cx C/100 Unid	CX	50		
100	Lamina Fosca 26 X 76 Mm Cx C/50	CX	1000		
101	Lamina Para Laringoscópio Curva Fibra Ótica	Unidade	10		
102	Lamina Para Laringoscópio Reta Fibra Ótica Tamanhos Variados	Unidade	10		
103	Lancetas Para Testes Cx C/100	Cax	400		
104	Lençol Descartavel Hospitalar Para Maca com elastico TNT, gramatuara 20, 2,10X90cm, pct com 10 unid	Unidade	5000		
105	Lugol 2% 1000ml	LT	20		
106	Luva Procedimento Grande Cx C/100 Und	CX	400		
107	Luva Procedimento Media Cx C/100	CX	600		
108	Luva Procedimento Pequena Cx C/100	CX	300		
109	Luvas Cirúrgicas Estéril 6,0	Unid	400		
110	Luvas Cirúrgicas Estéril 6,5	Unid	400		
111	Luvas Cirúrgicas Estéril 7,0	UND	1000		
112	Luvas Cirúrgicas Estéril 7,5	UND	1000		
113	Luvas Cirúrgicas Estéril 8,0	UND	1000		
114	Mascara Descartavel Cx/50	PCT	900		
115	Mascara Facial Cpap/Bipap Tam: P	UND	3		
116	Mascara Facial Cpap/Bipap Tam:G	UND	3		
117	Mascara Facial Cpap/Bipap Tam:M	UND	3		
118	Mascaras De Alta Concentração Com Reservatorio Adulto 100%	UND	200		
119	Nylon 2- 0 C/ Ag Cx C/24	CX	100		
120	Nylon 3 - 0 C/Ag Cx C/24	CX	100		
121	Nylon 4-0 C/ Ag Cx C/24	CX	100		
122	Nylon 5- 0 C/Ag Cx C/24	CX	100		
123	Oculos Cirúrgico de Proteção Uvex	UND	30		
124	Papagaio De Inox 1 L Urinol Coletor De Urina Masculino Incontinência Xixi	Unidade	30		
125	Papel Grau Cirurgico 300mm X 100m	UND	30		
126	Papel Grau Cirurgico 350mm X 100m	UND	30		
127	Papel Grau Cirurgico 450mm X 100m	UND	30		
128	Papel Grau Cirurgico 500mm X 100m	UND	30		
129	Papel P/ Ecg 216 Mm X 30mts	UND	20		
130	Papel P/ Ecg 48 X 16 X 20mts	UND	20		
131	Pinça Pozzi 24 Cm P/ Colo Uterino inox	Unidade	50		
132	Pinças Anatomica C/ Dentes inox	UND	30		
133	Pinças Anatomica Dissecção C/ Dentes inox	UND	30		
134	Pinças Anatomica Dissecção S/ Dentes inox	UND	30		
135	Pinças Anatomica S/ Dentes inox	UND	30		
136	Pinça Cheron inox	UND	10		
137	Pinça Kelly reta ou curva inox	UND	10		
138	Pinça Mosquito (Halsted) reta ou curva inox	UND	10		
139	Porta Agulha Mayo-Hegar (ou Crile-wood) inox	UND	10		
140	Prendedor Umbilical	UND	15		
141	Pulseira De Identificação Recem-Nascido (Rosa/Azul)	UND	15		
142	Pvpi Degermante 1000 Ml	LT	80		
143	Pvpi Topico 1000 Ml	LT	80		
144	Reservatorio P/ Ambu (Adulto) Completo 40cm	UND	20		
145	Reservatorio P/ Ambu (Adulto) Completo 60cm	UND	20		
146	Reservatorio P/Ambu Neonatal	UND	4		

	(Reanimador) Completo					
147	Reservatorio Plastico Para Ambu Adulto		UND	50		
148	Respirador Purificador De Ar Tipo Peças Semi Facial, Filtrante Para Particulas Pff2 (N 95), Classe Sem Valvula De Isolação Confeccionado Em 4 Camadas. Cx/480 Und.		CX	5		
149	Reveladora Automatica Rp X-Omat 381		UND	3		
150	Scalp 19		UND	1000		
151	Scalp 21		UND	7000		
152	Scalp 23		UND	7000		
153	Scalp 25		UND	7000		
154	Seringa Desc. 01ml C/Ag 13 X 4,5		UND	9000		
155	Seringa Desc. 03ml C/Ag 25 X 7		UND	9000		
156	Seringa Desc. 05ml C/Ag 25 X 7		UND	9000		
157	Seringa Desc. 10ml C/Ag 25 X 7		UND	13000		
158	Seringa Desc. 20ml C/Ag 25 X 7		UND	10000		
159	Sistema De Drenagem Toraxica Mediastinal Tam: 2000ml-C/ Dreno 30		UND	2		
160	Sistema De Drenagem Toraxica Mediastinal Tam: 2000ml-C/ Dreno 36		UND	2		
161	Sonar Com Contage Para Batimento Cardio Fetal portatial		UND	6		
162	Sonda De Alimentação Enteral Com Guia N° 12 Fr		UND	100		
163	Sonda De Foley N° 16 2 Vias 30cc		UND	200		
164	Sonda De Foley N° 18 2 Vias 30cc		UND	200		
165	Sonda De Foley N° 20 2 Vias 30cc		UND	100		
166	Sonda De Foley N° 24 2 Vias 30cc		UND	100		
167	Sonda Endotraqueal C/Cuff 7,0		UND	100		
168	Sonda Endotraqueal C/Cuff 7,5		UND	100		
169	Sonda Endotraqueal C/Cuff 8,0		UND	100		
170	Sonda Mascara Laringea Pvc Descartavel Numero 1		Unidade	30		
171	Sonda Mascara Laringea Pvc Descartavel Numero 1,5		Unidade	30		
172	Sonda Mascara Laringea Pvc Descartavel Numero 2,5		Unidade	30		
173	Sonda Mascara Laringea Pvc Descartavel Numero 3		Unidade	30		
174	Sonda Mascara Laringea Pvc Descartavel Numero 4		Unidade	30		
175	Sonda Mascara Laringea Pvc Descartavel Numero 5		Unidade	30		
176	Sonda Mascara Laringea Pvc descartavel Numero 2		Unidade	30		
177	Sonda Nasogastrica De Aspiração Numero 06		Unidade	300		
178	Sonda Nasogastrica De Aspiração Numero 08		Unidade	300		
179	Sonda Nasogastrica De Aspiração Numero 10		Unidade	300		
180	Sonda Nasogastrica De Aspiração Numero 12		Unidade	300		
181	Sonda Nasogastrica De Aspiração Numero 14		Unidade	300		
182	Sonda Nasogastrica De Aspiração Numero 16		Unidade	300		
183	Sonda Nasogastrica De Aspiração Numero 18		Unidade	300		
184	Sonda Nasogastrica De Aspiração Numero 20		Unidade	300		
185	Sonda Nasogastrica De Aspiração Numero 04		Unidade	300		
186	Sonda Nazogastrica Longa N° 06		UND	100		
187	Sonda Nazogastrica Longa N° 08		UND	100		
188	Sonda Nazogastrica Longa N° 10		UND	100		
189	Sonda Nazogastrica Longa N° 12		UND	100		
190	Sonda Nazogastrica Longa N° 14		UND	200		
191	Sonda Nazogastrica Longa N° 18		UND	200		
192	Sonda Nazogastrica Longa N° 20		UND	200		
193	Sonda Para Gastrostomia 12fr		UND	20		
194	Sonda Para Gastrostomia 14fr		UND	20		
195	Sonda Para Gastrostomia 16fr		UND	20		
196	Sonda Para Gastrostomia 18fr		UND	20		
197	Sonda Para Gastrostomia 20fr		UND	20		
198	Sonda Para Gastrotomia 24fr		UND	20		
199	Sonda Uretral De Alivio 04		UND	100		
200	Sonda Uretral De Alivio 06		UND	100		

201	Sonda Uretral De Alivio 08		UND	1000		
202	Sonda Uretral De Alivio 10		UND	4000		
203	Sonda Uretral De Alivio 12		UND	3500		
204	Sonda Uretral De Alivio 14		UND	1000		
205	Sonda Vesical De Demora De Três Vias Tamanhos 14		Unidade	200		
206	Sonda Vesical De Demora De Três Vias Tamanhos 16		Unidade	200		
207	Sonda Vesical De Demora De Três Vias Tamanhos 18		Unidade	200		
208	Termômetro Clínico Pragmático		UND	20		
209	Termômetro Digital		UND	50		
210	Termômetro para caixa térmica		UND	50		
211	Tesoura Cirurgica Fina Curvas		UND	30		
212	Tesoura Cirurgica Fina Retas		UND	30		
213	Tesoura de Mayo ou Metzembbaum		UND	15		
214	Tesoura Reta ponta romba		UND	15		
215	Teste Rápido Antígeno Swab Covid-19		UND	100		
216	Teste biológico		Unid	1000		
217	Teste Gravidez Tira Resultado Em 1 Minuto 3 Unidades, Neste kit teremos o envio de 3 unidades de Teste Gravidez Tira + Coletor Resultado Em 1 Minuto - Resultado em até 1 minuto.		UND	500		
218	Teste Rápido Para Detecção De Anticorpos Do Covid-19 (Igg/Gm)		UND	100		
219	Tiras P/ Apar De Glicemia C/ 50tiras (Oncall Plus Ou Similar)		CX	300		
220	Torneirinha descartavel 3 vias		UND	1000		
221	Touca descartavel pct 100unds		PCT	500		
222	Tubo de traqueostomia com cuff 7,5		UND	10		
223	Tubo de traqueostomia com cuff 8		UND	10		
224	Tubo de traqueostomia com cuff 8,5		UND	10		
225	Tubo endotraqueal c/cuff 4,5		UND	20		
226	Tubo endotraqueal c/cuff 3,5		UND	20		
227	Tubo endotraqueal c/cuff 4		UND	20		
228	Tubo endotraqueal c/cuff 5		UND	20		
229	Tubo endotraqueal c/cuff 5,5		UND	20		
230	Tubo endotraqueal c/cuff 6		UND	20		
231	Tubo endotraqueal c/cuff 6,5		UND	20		
232	Tubo endotraqueal c/cuff 7		UND	20		
233	Tubo endotraqueal c/cuff 7,5		UND	20		
234	Tubo endotraqueal c/cuff 8		UND	20		
235	Tubo latex n° 200 pct c/15 mts		PCT	10		
236	Tubo silicone p/ oxigenio 204 c/2metros		UND	100		
237	Umificador para oxigenio 250ml		UND	200		
238	Vaselina líquida embalagem com 1 litro		Unidade	100		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00022/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00022/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - RN.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00022/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00022/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - RN.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00022/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250612PE00022

CONTRATO N°:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
EQUADOR E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00022/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material hospitalar e insumos gerais para atender as demandas da Unidade Hospitalar e das UBSs do Município de Equador/RN.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00022/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/06/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.061 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

10.122.0002.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. SAÚDE

1.500.1002 Recursos do FUS 15%

3390.30 Material de Consumo

3390.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA

3390.30 Material de Consumo

3390.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

1.500.1002 Recursos do FUS 15%

1.600.0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção

1.602.0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção - COVID

1.621.0000 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo do Estado

1659.3110 Outros Recursos Vinculados à Saúde - Emendas Parlamentares individuais.

1659.3120 Outros Recursos Vinculados à Saúde - Emendas Parlamentares bancadas.

10.302.0002.2036 MANUT. DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL

3390.30 Material de Consumo

1.500.1002 Recursos do FUS 15%

1.600.0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção

1.602.0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção - COVID

1.621.0000 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo do Estado

1659.3110 Outros Recursos Vinculados à Saúde - Emendas Parlamentares individuais.

1659.3120 Outros Recursos Vinculados à Saúde - Emendas Parlamentares bancadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: O prazo para pagamento é em até de 90 dias

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00022/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00022/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - RN.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Equador, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00022/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material hospitalar e insumos gerais para atender as demandas da Unidade Hospitalar e das UBSs do Município de Equador/RN.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material hospitalar e insumos gerais para atender as demandas da Unidade Hospitalar e das UBSs do Município de Equador/RN - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Afastador de Farabeuf	UND	10
ETP 2	Água Oxigenada 10 Vol 1000 Ml	LT	50
ETP 3	Agulha Desc. 13 X 4,5 (CX com 100 unid)	PCT	300
ETP 4	Agulha Desc. 20 X 55 (CX com 100 unid)	PCT	120
ETP 5	Agulha Desc. 25 X 7 (CX com 100 unid)	PCT	120
ETP 6	Agulha Desc. 25 X 8 (CX com 100 unid)	PCT	120
ETP 7	Agulha Desc. 40 X 12 (CX com 100 unid)	PCT	120
ETP 8	Agulha Para Anestesia Raquidiana Spinal 25g	UND	120
ETP 9	Alcool 70% 1l	LT	2000
ETP 10	Alcool Absoluto 1l 99%	LT	50
ETP 11	Alcool Etilico 96% 1l	LT	30
ETP 12	Alcool Gel 70%.1l	LT	100
ETP 13	Alcool Gel 70% 500ml	LT	3000
ETP 14	Algodão Hidrofilo 500g	PCT	1500
ETP 15	Algodão Ortopédico 500g	PCT	50
ETP 16	Almotolias Pequenas	UND	100
ETP 17	Aparadeira comadre (2,5 litros, aço inox)	UND	10
ETP 18	Atadura De Crepom 10cm C/12 Und	PCT	300
ETP 19	Atadura De Crepom 15cm C/12 Und	PCT	300

ETP 20	Atadura De Crepom 20cm C/12 Und	PCT	300
ETP 21	Atadura Gessada 15 Cm	PCT	20
ETP 22	Atadura Gessada 20 Cm	PCT	20
ETP 23	Avental descartável tipo capote, manga longa Pct com 10 unid	PCT	300
ETP 24	Bolsa Coletora De Urina Sistema Fechado 2 L Descarpack 15un	Unidade	1200
ETP 25	Bolsa Colostomia 50mm Pct C/10	PCT	80
ETP 26	Cabo de bisturi nº 3 (para lâminas pequenas)	UND	5
ETP 27	Caixa Coletora Perfurante/ Cortante	Unidade	1200
ETP 28	Campo Operatorio 45 X 50 Não Esteril (pct com 50)	PCT	100
ETP 29	Cânula De Guedel Com 10 Unidades	Unidade	50
ETP 30	Cateter Jelco 14g	UND	1000
ETP 31	Cateter Jelco 16g	UND	1500
ETP 32	Cateter Jelco 18g	UND	1500
ETP 33	Cateter Jelco 20g	UND	2000
ETP 34	Cateter Jelco 22g	UND	2800
ETP 35	Cateter Jelco 24g	UND	3200
ETP 36	Cateter P/ Oxigenio Tipo Oculos Adulto	UND	1200
ETP 37	Cateter P/ Oxigenio Tipo Oculos Pediatrico	UND	700
ETP 38	Cateter Venoso Central De Duplo Lumen 7fr 20cm	UND	50
ETP 39	Catgut Cromado C/Agulha (cx com 25 unid)	CX	80
ETP 40	Clorexidina 2% Alcoosa 1000ml	UND	100
ETP 41	Clorexedina 2% Degermante 1000ml	UND	100
ETP 42	Col. Urina Inf. Feminino Pct C/ 10 Unid	PCT	60
ETP 43	Col. Urina Inf. Masculino Pct C/10 Unid	PCT	60
ETP 44	Coletor De Urina Infantil Unisex	UND	200
ETP 45	Coletor De Urina Universal 80mi	UND	6000
ETP 46	Colar cervical tam P	Uni	10
ETP 47	Colar cervical tam M	Uni	10
ETP 48	Colar cervical tam G	Uni	10
ETP 49	Compressa De Gaze 7,5 X 7,5 Cm 9 fios (pct com 500 unid).	PT	250
ETP 50	Conexão T Para Traquéias De Circuitos Respiratórios	Unidade	10
ETP 51	Conexão Y Para Traquéias De Circuitos Respiratórios	Unidade	10
ETP 52	Cuba RIM INOX 26X12CM	Kit	20
ETP 53	Cuba Redonda	UND	15
ETP 54	Equipo Macro Gotas C/ Inj Lateral	UND	6000
ETP 55	Equipo Multivias Com Clamp	UND	2500
ETP 56	Equipo Para Transfusao Sanguinea	UND	400
ETP 57	Escova Ginecologiga Descartavel C/100	CX	30
ETP 58	Espaçador Infantil E Adulto Para Medicamento Aerossol	Unidade	50
ETP 59	Esparadrapo 10cm X 4,5	UND	1500
ETP 60	Espatula De Aires Madeira Pct C/100	PCT	30
ETP 61	Espéculo Reutilizável Para Otoscopia Heine, Omni Md 10 Unidades	Unidade	10
ETP 62	Especulo Vaginal Des, Grau Cir, Med	UND	1000
ETP 63	Especulo Vaginal Des, Grau Cir. Grd	UND	800
ETP 64	Especulo Vaginal Descartavel Peq,	UND	1000
ETP 65	Estetoscopia Simples	UND	30
ETP 66	Estojo Inox Hospitalar Medico Cirurgico Dentista Liso 20x10x05cm	UND	15
ETP 67	Filme Para Raio X 18x24cx C/100fls	Cax	4
ETP 68	Filme Para Raio X 24x30cx C/100fls	Caix	10
ETP 69	Filme Para Raio X 30x40cx C/100fls	Caix	5
ETP 70	Filtro Bacteriano Hepa	UND	50
ETP 71	Fio De Sutura Algodao Poliester Nº0 (cx com 25 unid)	Caix	80
ETP 72	Fio Guia P/ Entubacao	UND	50
ETP 73	Fita Autoclave 19 X 30m	UND	160
ETP 74	Fita Micropore 50mm X 10m	UND	1500
ETP 75	Fixador Citologico	UND	100
ETP 76	Fixador Para Raio X 38l	UND	3
ETP 77	Fraldas Descartável Geriatrica G Com Barreiras Antivazamento, Canais De Distribuição E Indicador De Umidade. De Utilização Unissex Com 7 Unidades Por Pacote.	PCT	1800
ETP 78	Fraldas Descartável Geriatrica M Com Barreiras Antivazamento, Canais De Distribuição E Indicador De Umidade. De Utilização Unissex Com 8 Unidades Por Pacote.	PCT	1800
ETP 79	Fraldas Descartável Geriatrica Xg Com Barreiras Antivazamento, Canais De Distribuição E Indicador De Umidade. De Utilização Unissex Com 7 Unidades Por Pacote.	PCT	1800
ETP 80	Fraldas Descartavel Infantil M com 22 UND	PCT	1000
ETP 81	Fraldas Descartavel Infantil Xg com 20 UND	PCT	1000
ETP 82	Fraldas Descartavel Infantil G com 20 UND	PCT	1000
ETP 83	Fraldas Descartavel Infantil P com 20 UND	PCT	1000
ETP 84	Garrote com trava adulto	Unidade	50
ETP 85	Garrote com trava infantil	Unidade	50
ETP 86	Gaze Hidrofila 91 X 91 13 Fios (rolo 500 mg)	UND	2000
ETP 87	Gel Sonic Para Ultrassom 1kg	UND	80
ETP 88	Glutaron 2% 28dd Gl 5000ml	Gl	20
ETP 89	INALADOR/NEBULIZADOR PORTÁTIL	UND	20
ETP 90	Imobilizador de cabeça universal	Unid	5

ETP 91	Kit De Inserção De Diu Aço Inox Autoclavavel. Composto: 1 Pinça Cheron; 1 Pinça Pozzi; Histerômetro; 1 Tesoura Longa Ponta Curva; 1 Cuba Pequena	Kit	10
ETP 92	Kit De Inserção De Diu Descartavel E Esteril Composto: 1 Pinça Cheron Em Poliestireno; . 1 Pinça Pozzi Em Resina; . 1 Histerômetro Em Poliestireno	Kit	100
ETP 93	Kit De Máscara Adulto E Infantil Para Inalador/Nebulizador Completo, Expansão Com Conector Para Ar Comprimido Ou Oxigênio E Máscara Tamanho Único	Kit	20
ETP 94	Kit De Talas Moldaveis Aramadas Eva Para Imobilização De Membros	UND	40
ETP 95	Kit Reservatorio Para Reanimador Ambu Adulto	UND	8
ETP 96	Kit Reservatorio Para Reanimador Ambu Infantil	UND	8
ETP 97	Lamina De Bisturi 24 Cx C/100 Unid	CX	50
ETP 98	Lamina De Bisturi 12 Cx C/100 Unid	CX	50
ETP 99	Lamina De Bisturi 15 Cx C/100 Unid	CX	50
ETP 100	Lamina Fosca 26 X 76 Mm Cx C/50	CX	1000
ETP 101	Lamina Para Laringoscópio Curva Fibra Ótica	Unidade	10
ETP 102	Lamina Para Laringoscópio Reta Fibra Ótica Tamanhos Variados	Unidade	10
ETP 103	Lancetas Para Testes Cx C/100	Cax	400
ETP 104	Lençol Descartavel Hospitalar Para Maca com elastico TNT, gramatura 20, 2,10X90cm, pct com 10 unid	Unidade	5000
ETP 105	Lugol 2% 1000ml	LT	20
ETP 106	Luva Procedimento Grande Cx C/100 Und	CX	400
ETP 107	Luva Procedimento Media Cx C/100	CX	600
ETP 108	Luva Procedimento Pequena Cx C/100	CX	300
ETP 109	Luvas Cirúrgicas Estéril 6,0	Unid	400
ETP 110	Luvas Cirúrgicas Estéril 6,5	Unid	400
ETP 111	Luvas Cirúrgicas Estéril 7,0	UND	1000
ETP 112	Luvas Cirúrgicas Estéril 7,5	UND	1000
ETP 113	Luvas Cirúrgicas Estéril 8,0	UND	1000
ETP 114	Mascara Descartavel Cx/50	PCT	900
ETP 115	Mascara Facial Cpap/Bipap Tam: P	UND	3
ETP 116	Mascara Facial Cpap/Bipap Tam:G	UND	3
ETP 117	Mascara Facial Cpap/Bipap Tam:M	UND	3
ETP 118	Mascaras De Alta Concentração Com Reservatorio Adulto 100%	UND	200
ETP 119	Nylon 2- 0 C/ Ag Cx C/24	CX	100
ETP 120	Nylon 3 - 0 C/Ag Cx C/24	CX	100
ETP 121	Nylon 4-0 C/ Ag Cx C/24	CX	100
ETP 122	Nylon 5- 0 C/Ag Cx C/24	CX	100
ETP 123	Oculos Cirúrgico de Proteção Uvex	UND	30
ETP 124	Papagaio De Inox 1 L Urinol Coletor De Urina Masculino Incontinência Xixi	Unidade	30
ETP 125	Papel Grau Cirurgico 300mm X 100m	UND	30
ETP 126	Papel Grau Cirurgico 350mm X 100m	UND	30
ETP 127	Papel Grau Cirurgico 450mm X 100m	UND	30
ETP 128	Papel Grau Cirurgico 500mm X 100m	UND	30
ETP 129	Papel P/ Ecg 216 Mm X 30mts	UND	20
ETP 130	Papel P/ Ecg 48 X 16 X 20mts	UND	20
ETP 131	Pinça Pozzi 24 Cm P/ Colo Uterino inox	Unidade	50
ETP 132	Pinças Anatomica C/ Dentes inox	UND	30
ETP 133	Pinças Anatomica Dissecção C/ Dentes inox	UND	30
ETP 134	Pinças Anatomica Dissecção S/ Dentes inox	UND	30
ETP 135	Pinças Anatomica S/ Dentes inox	UND	30
ETP 136	Pinça Cheron inox	UND	10
ETP 137	Pinça Kelly reta ou curva inox	UND	10
ETP 138	Pinça Mosquito (Halsted) reta ou curva inox	UND	10
ETP 139	Porta Agulha Mayo-Hegar (ou Crile-wood) inox	UND	10
ETP 140	Prendedor Umbilical	UND	15
ETP 141	Pulseira De Identificação Recem-Nascido (Rosa/Azul)	UND	15
ETP 142	Pvpi Degermante 1000 Ml	LT	80
ETP 143	Pvpi Topico 1000 Ml	LT	80
ETP 144	Reservatorio P/ Ambu (Adulto) Completo 40cm	UND	20
ETP 145	Reservatorio P/ Ambu (Adulto) Completo 60cm	UND	20
ETP 146	Reservatorio P/Ambu Neonatal (Reanimador) Completo	UND	4
ETP 147	Reservatorio Plastico Para Ambu Adulto	UND	50
ETP 148	Respirador Purificador De Ar Tipo Peças Semi Facial, Filtrante Para Particulas Pff2 (N 95), Classe Sem Valvula De Isolação Confeccionado Em 4 Camadas. Cx/480 Und.	CX	5
ETP 149	Reveladora Automatica Rp X-Omat 381	UND	3
ETP 150	Scalp 19	UND	1000
ETP 151	Scalp 21	UND	7000
ETP 152	Scalp 23	UND	7000
ETP 153	Scalp 25	UND	7000
ETP 154	Seringa Desc. 01ml C/Ag 13 X 4,5	UND	9000
ETP 155	Seringa Desc. 03ml C/Ag 25 X 7	UND	9000
ETP 156	Seringa Desc. 05ml C/Ag 25 X 7	UND	9000
ETP 157	Seringa Desc. 10ml C/Ag 25 X 7	UND	13000
ETP 158	Seringa Desc. 20ml C/Ag 25 X 7	UND	10000
ETP 159	Sistema De Drenagem Toraxica Mediastinal Tam: 2000ml-C/ Dreno 30	UND	2
ETP 160	Sistema De Drenagem Toraxica Mediastinal Tam: 2000ml-C/ Dreno 36	UND	2

ETP 161	Sonar Com Contage Para Batimento Cardio Fetal portatual	UND	6
ETP 162	Sonda De Alimentação Enteral Com Guia N° 12 Fr	UND	100
ETP 163	Sonda De Foley N° 16 2 Vias 30cc	UND	200
ETP 164	Sonda De Foley N° 18 2 Vias 30cc	UND	200
ETP 165	Sonda De Foley N° 20 2 Vias 30cc	UND	100
ETP 166	Sonda De Foley N° 24 2 Vias 30cc	UND	100
ETP 167	Sonda Endotraqueal C/Cuff 7,0	UND	100
ETP 168	Sonda Endotraqueal C/Cuff 7,5	UND	100
ETP 169	Sonda Endotraqueal C/Cuff 8,0	UND	100
ETP 170	Sonda Mascara Laringea Pvc Descartavel Numero 1	Unidade	30
ETP 171	Sonda Mascara Laringea Pvc Descartavel Numero 1,5	Unidade	30
ETP 172	Sonda Mascara Laringea Pvc Descartavel Numero 2,5	Unidade	30
ETP 173	Sonda Mascara Laringea Pvc Descartavel Numero 3	Unidade	30
ETP 174	Sonda Mascara Laringea Pvc Descartavel Numero 4	Unidade	30
ETP 175	Sonda Mascara Laringea Pvc Descartavel Numero 5	Unidade	30
ETP 176	Sonda Mascara Laringea Pvc descartavel Numero 2	Unidade	30
ETP 177	Sonda Nasogastrica De Aspiração Numero 06	Unidade	300
ETP 178	Sonda Nasogastrica De Aspiração Numero 08	Unidade	300
ETP 179	Sonda Nasogastrica De Aspiração Numero 10	Unidade	300
ETP 180	Sonda Nasogastrica De Aspiração Numero 12	Unidade	300
ETP 181	Sonda Nasogastrica De Aspiração Numero 14	Unidade	300
ETP 182	Sonda Nasogastrica De Aspiração Numero 16	Unidade	300
ETP 183	Sonda Nasogastrica De Aspiração Numero 18	Unidade	300
ETP 184	Sonda Nasogastrica De Aspiração Numero 20	Unidade	300
ETP 185	Sonda Nasogastrica De Aspiração Numero 04	Unidade	300
ETP 186	Sonda Nazogastrica Longa N° 06	UND	100
ETP 187	Sonda Nazogastrica Longa N° 08	UND	100
ETP 188	Sonda Nazogastrica Longa N° 10	UND	100
ETP 189	Sonda Nazogastrica Longa N° 12	UND	100
ETP 190	Sonda Nazogastrica Longa N° 14	UND	200
ETP 191	Sonda Nazogastrica Longa N° 18	UND	200
ETP 192	Sonda Nazogastrica Longa N° 20	UND	200
ETP 193	Sonda Para Gastrostomia 12fr	UND	20
ETP 194	Sonda Para Gastrostomia 14fr	UND	20
ETP 195	Sonda Para Gastrostomia 16fr	UND	20
ETP 196	Sonda Para Gastrostomia 18fr	UND	20
ETP 197	Sonda Para Gastrostomia 20fr	UND	20
ETP 198	Sonda Para Gastrotomia 24fr	UND	20
ETP 199	Sonda Uretral De Alivio 04	UND	100
ETP 200	Sonda Uretral De Alivio 06	UND	100
ETP 201	Sonda Uretral De Alivio 08	UND	1000
ETP 202	Sonda Uretral De Alivio 10	UND	4000
ETP 203	Sonda Uretral De Alivio 12	UND	3500
ETP 204	Sonda Uretral De Alivio 14	UND	1000
ETP 205	Sonda Vesical De Demora De Três Vias Tamanhos 14	Unidade	200
ETP 206	Sonda Vesical De Demora De Três Vias Tamanhos 16	Unidade	200
ETP 207	Sonda Vesical De Demora De Três Vias Tamanhos 18	Unidade	200
ETP 208	Termômetro Clínico Pragmático	UND	20
ETP 209	Termômetro Digital	UND	50
ETP 210	Termômetro para caixa térmica	UND	50
ETP 211	Tesoura Cirurgica Fina Curvas	UND	30
ETP 212	Tesoura Cirurgica Fina Retas	UND	30
ETP 213	Tesoura de Mayo ou Metzembaum	UND	15
ETP 214	Tesoura Reta ponta romba	UND	15
ETP 215	Teste Rápido Antígeno Swab Covid-19	UND	100
ETP 216	Teste biológico	Unid	1000
ETP 217	Teste Gravidez Tira Resultado Em 1 Minuto 3 Unidades, Neste kit teremos o envio de 3 unidades de Teste Gravidez Tira + Coletor Resultado Em 1 Minuto - Resultado em até 1 minuto.	UND	500
ETP 218	Teste Rápido Para Detecção De Anticorpos Do Covid-19 (Igg/Gm)	UND	100
ETP 219	Tiras P/ Apar De Glicemia C/ 50tiras (Oncall Plus Ou Similar)	CX	300
ETP 220	Torneirinha descartavel 3 vias	UND	1000
ETP 221	Touca descartavel pct 100unds	PCT	500
ETP 222	Tubo de traqueostomia com cuff 7,5	UND	10
ETP 223	Tubo de traqueostomia com cuff 8	UND	10
ETP 224	Tubo de traqueostomia com cuff 8,5	UND	10
ETP 225	Tubo endotraqueal c/cuff 4,5	UND	20
ETP 226	Tubo endotraqueal c/cuff 3,5	UND	20
ETP 227	Tubo endotraqueal c/cuff 4	UND	20
ETP 228	Tubo endotraqueal c/cuff 5	UND	20
ETP 229	Tubo endotraqueal c/cuff 5,5	UND	20
ETP 230	Tubo endotraqueal c/cuff 6	UND	20
ETP 231	Tubo endotraqueal c/cuff 6,5	UND	20
ETP 232	Tubo endotraqueal c/cuff 7	UND	20
ETP 233	Tubo endotraqueal c/cuff 7,5	UND	20
ETP 234	Tubo endotraqueal c/cuff 8	UND	20
ETP 235	Tubo latex n° 200 pct c/15 mts	PCT	10

ETP 236	Tube silicone p/ oxigenio 204 c/2metros	UND	100
ETP 237	Umidificador para oxigenio 250ml	UND	200
ETP 238	Vaselina líquida embalagem com 1 litro	Unidade	100

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensão: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material hospitalar e insumos gerais para atender as demandas da Unidade Hospitalar e das UBSs do Município de Equador/RN. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9.Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensão contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensão contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de

outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados. A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 843.970,23:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Afastador de Farabeuf		UND	10	25,05	250,50
ETP 2	Água Oxigenada 10 Vol 1000 Ml		LT	50	3,85	192,50
ETP 3	Agulha Desc. 13 X 4,5 (CX com 100 unid)		PCT	300	7,83	2.349,00
ETP 4	Agulha Desc. 20 X 55 (CX com 100 unid)		PCT	120	9,93	1.191,60
ETP 5	Agulha Desc. 25 X 7 (CX com 100 unid)		PCT	120	6,35	762,00
ETP 6	Agulha Desc. 25 X 8 (CX com 100 unid)		PCT	120	6,20	744,00
ETP 7	Agulha Desc. 40 X 12 (CX com 100 unid)		PCT	120	6,59	790,80
ETP 8	Agulha Para Anestesia Raquidiana Spinal 25g		UND	120	4,83	579,60
ETP 9	Alcool 70% 1l		LT	2000	7,18	14.360,00
ETP 10	Alcool Absoluto 1l 99%		LT	50	9,59	479,50
ETP 11	Alcool Etilico 96% 1l		LT	30	10,67	320,10
ETP 12	Alcool Gel 70%.1l		LT	100	15,44	1.544,00
ETP 13	Alcool Gel 70% 500ml		LT	3000	7,13	21.390,00
ETP 14	Algodão Hidrofilo 500g		PCT	1500	13,97	20.955,00
ETP 15	Algodão Ortopédico 500g		PCT	50	14,55	727,50
ETP 16	Almotolias Pequenas		UND	100	6,10	610,00
ETP 17	Aparadeira comadre (2,5 litros, aço inox)		UND	10	184,08	1.840,80
ETP 18	Atadura De Crepom 10cm C/12 Und		PCT	300	6,30	1.890,00
ETP 19	Atadura De Crepom 15cm C/12 Und		PCT	300	6,23	1.869,00
ETP 20	Atadura De Crepom 20cm C/12 Und		PCT	300	9,60	2.880,00
ETP 21	Atadura Gessada 15 Cm		PCT	20	3,87	77,40
ETP 22	Atadura Gessada 20 Cm		PCT	20	5,44	108,80
ETP 23	Avental descartável tipo capote, manga longa	...	PCT	300	21,16	6.348,00
ETP 24	Bolsa Coletora De Urina Sistema Fechado 2 L D	...	Unidade	1200	3,84	4.608,00
ETP 25	Bolsa Colostomia 50mm Pct C/10		PCT	80	17,47	1.397,60
ETP 26	Cabo de bisturi nº 3 (para lâminas pequenas)		UND	5	13,00	65,00
ETP 27	Caixa Coletora Perfurante/ Cortante		Unidade	1200	7,74	9.288,00
ETP 28	Campo Operatorio 45 X 50 Não Esteril (pct com	...	PCT	100	51,33	5.133,00
ETP 29	Cânula De Guedel Com 10 Unidades		Unidade	50	51,31	2.565,50
ETP 30	Cateter Jelco 14g		UND	1000	0,89	890,00
ETP 31	Cateter Jelco 16g		UND	1500	0,86	1.290,00
ETP 32	Cateter Jelco 18g		UND	1500	0,97	1.455,00
ETP 33	Cateter Jelco 20g		UND	2000	0,97	1.940,00
ETP 34	Cateter Jelco 22g		UND	2800	0,97	2.716,00
ETP 35	Cateter Jelco 24g		UND	3200	0,97	3.104,00
ETP 36	Cateter P/ Oxigenio Tipo Oculos Adulto		UND	1200	1,09	1.308,00
ETP 37	Cateter P/ Oxigenio Tipo Oculos Pediatrico		UND	700	1,50	1.050,00
ETP 38	Cateter Venoso Central De Duplo Lumen 7fr 20c	...	UND	50	42,00	2.100,00
ETP 39	Catgut Cromado C/Agulha (cx com 25 unid)		CX	80	96,67	7.733,60
ETP 40	Clorexidina 2% Alcoosa 1000ml		UND	100	35,68	3.568,00
ETP 41	Clorexidina 2% Degermante 1000ml		UND	100	19,49	1.949,00
ETP 42	Col. Urina Inf. Feminino Pct C/ 10 Unid		PCT	60	11,39	683,40
ETP 43	Col. Urina Inf. Masculino Pct C/10 Unid		PCT	60	11,95	717,00
ETP 44	Coletor De Urina Infantil Unisex		UND	200	3,78	756,00
ETP 45	Coletor De Urina Universal 80mi		UND	6000	0,98	5.880,00
ETP 46	Colar cervical tam P		Uni	10	13,88	138,80
ETP 47	Colar cervical tam M		Uni	10	13,54	135,40
ETP 48	Colar cervical tam G		Uni	10	13,88	138,80
ETP 49	Compressa De Gaze 7,5 X 7,5 Cm 9 fios (pct co	...	PT	250	11,05	2.762,50
ETP 50	Conexão T Para Traquéias De Circuitos Respira	...	Unidade	10	75,25	752,50
ETP 51	Conexão Y Para Traquéias De Circuitos Respira	...	Unidade	10	72,07	720,70
ETP 52	Cuba RIM INOX 26X12CM		Kit	20	50,39	1.007,80
ETP 53	Cuba Redonda		UND	15	20,12	301,80
ETP 54	Equipo Macro Gotas C/ Inj Lateral		UND	6000	1,20	7.200,00
ETP 55	Equipo Multivias Com Clamp		UND	2500	1,11	2.775,00
ETP 56	Equipo Para Transfusao Sanguinea		UND	400	4,62	1.848,00
ETP 57	Escova Ginecologiga Descartavel C/100		CX	30	27,53	825,90
ETP 58	Espaçador Infantil E Adulto Para Medicamento	...	Unidade	50	29,96	1.498,00
ETP 59	Esparadrapo 10cm X 4,5		UND	1500	9,73	14.595,00
ETP 60	Espatula De Aires Madeira Pct C/100		PCT	30	11,38	341,40
ETP 61	Espéculo Reutilizável Para Otoscopia Heine, O	...	Unidade	10	69,65	696,50
ETP 62	Especulo Vaginal Des, Grau Cir, Med		UND	1000	1,31	1.310,00
ETP 63	Especulo Vaginal Des, Grau Cir. Grd		UND	800	1,46	1.168,00
ETP 64	Especulo Vaginal Descartavel Peq,		UND	1000	1,31	1.310,00
ETP 65	Estetoscopia Simples		UND	30	20,55	616,50
ETP 66	Estojo Inox Hospitalar Medico Cirurgico Denti	...	UND	15	134,49	2.017,35
ETP 67	Filme Para Raio X 18x24cx C/100fls		Cax	4	342,70	1.370,80
ETP 68	Filme Para Raio X 24x30cx C/100fls		Caix	10	328,13	3.281,30
ETP 69	Filme Para Raio X 30x40cx C/100fls		Caix	5	327,00	1.635,00

ETP 70	Filtro Bacteriano Hepa		UND	50	21,63	1.081,50
ETP 71	Fio De Sutura Algodao Poliester N°0 (cx com 2	...	Caix	80	91,65	7.332,00
ETP 72	Fio Guia P/ Entubação		UND	50	36,54	1.827,00
ETP 73	Fita Autoclave 19 X 30m		UND	160	3,88	620,80
ETP 74	Fita Micropore 50mm X 10m		UND	1500	8,74	13.110,00
ETP 75	Fixador Citologico		UND	100	7,67	767,00
ETP 76	Fixador Para Raio X 38l		UND	3	238,06	714,18
ETP 77	Fraldas Descartável Geriátrica G Com Barreira	...	PCT	1800	14,74	26.532,00
ETP 78	Fraldas Descartável Geriátrica M Com Barreira	...	PCT	1800	14,74	26.532,00
ETP 79	Fraldas Descartável Geriátrica Xg Com Barreir	...	PCT	1800	12,44	22.392,00
ETP 80	Fraldas Descartavel Infantil M com 22 UND		PCT	1000	24,70	24.700,00
ETP 81	Fraldas Descartavel Infantil Xg com 20 UND		PCT	1000	22,99	22.990,00
ETP 82	Fraldas Descartavel Infantil G com 20 UND		PCT	1000	22,83	22.830,00
ETP 83	Fraldas Descartavel Infantil P com 20 UND		PCT	1000	23,13	23.130,00
ETP 84	Garrote com trava adulto		Unidade	50	8,03	401,50
ETP 85	Garrote com trava infantil		Unidade	50	8,52	426,00
ETP 86	Gaze Hidrofila 91 X 91 13 Fios (rolo 500 mg)		UND	2000	30,31	60.620,00
ETP 87	Gel Sonic Para Ultrassom 1kg		UND	80	20,63	1.650,40
ETP 88	Glutaron 2% 28dd Gl 5000ml		Gl	20	94,15	1.883,00
ETP 89	INALADOR/NEBULIZADOR PORTÁTIL		UND	20	109,42	2.188,40
ETP 90	Imobilizador de cabeça universal		Unid	5	109,53	547,65
ETP 91	Kit De Inserção De Diu Aço Inox Autoclavavel.	...	Kit	10	384,33	3.843,30
ETP 92	Kit De Inserção De Diu Descartavel E Esteril	...	Kit	100	69,80	6.980,00
ETP 93	Kit De Máscara Adulto E Infantil Para Inalado	...	Kit	20	26,20	524,00
ETP 94	Kit De Talas Moldaveis Aramadas Eva Para Imob	...	UND	40	43,33	1.733,20
ETP 95	Kit Reservatorio Para Reanimador Ambu Adulto		UND	8	58,78	470,24
ETP 96	Kit Reservatorio Para Reanimador Ambu Infanti	...	UND	8	56,79	454,32
ETP 97	Lamina De Bisturi 24 Cx C/100 Unid		CX	50	29,22	1.461,00
ETP 98	Lamina De Bisturi 12 Cx C/100 Unid		CX	50	28,11	1.405,50
ETP 99	Lamina De Bisturi 15 Cx C/100 Unid		CX	50	27,08	1.354,00
ETP 100	Lamina Fosca 26 X 76 Mm Cx C/50		CX	1000	7,30	7.300,00
ETP 101	Lamina Para Laringoscópio Curva Fibra Ótica		Unidade	10	393,88	3.938,80
ETP 102	Lamina Para Laringoscópio Reta Fibra Ótica Ta	...	Unidade	10	418,43	4.184,30
ETP 103	Lancetas Para Testes Cx C/100		Cax	400	18,90	7.560,00
ETP 104	Lençol Descartavel Hospitalar Para Maca com e	...	Unidade	5000	18,00	90.000,00
ETP 105	Lugol 2% 1000ml		LT	20	168,32	3.366,40
ETP 106	Luva Procedimento Grande Cx C/100 Und		CX	400	19,81	7.924,00
ETP 107	Luva Procedimento Media Cx C/100		CX	600	19,91	11.946,00
ETP 108	Luva Procedimento Pequena Cx C/100		CX	300	19,88	5.964,00
ETP 109	Luvas Cirúrgicas Estéril 6,0		Unid	400	2,41	964,00
ETP 110	Luvas Cirúrgicas Estéril 6,5		Unid	400	1,76	704,00
ETP 111	Luvas Cirúrgicas Estéril 7,0		UND	1000	1,21	1.210,00
ETP 112	Luvas Cirúrgicas Estéril 7,5		UND	1000	1,21	1.210,00
ETP 113	Luvas Cirúrgicas Estéril 8,0		UND	1000	1,25	1.250,00
ETP 114	Mascara Descartavel Cx/50		PCT	900	12,59	11.331,00
ETP 115	Mascara Facial Cpap/Bipap Tam: P		UND	3	280,32	840,96
ETP 116	Mascara Facial Cpap/Bipap Tam:G		UND	3	307,17	921,51
ETP 117	Mascara Facial Cpap/Bipap Tam:M		UND	3	274,75	824,25
ETP 118	Mascaras De Alta Concentração Com Reservatori	...	UND	200	16,67	3.334,00
ETP 119	Nylon 2- 0 C/ Ag Cx C/24		CX	100	29,00	2.900,00
ETP 120	Nylon 3 - 0 C/Ag Cx C/24		CX	100	31,33	3.133,00
ETP 121	Nylon 4-0 C/ Ag Cx C/24		CX	100	30,25	3.025,00
ETP 122	Nylon 5- 0 C/Ag Cx C/24		CX	100	31,00	3.100,00
ETP 123	Oculos Cirúrgico de Proteção Uvex		UND	30	20,85	625,50
ETP 124	Papagaio De Inox 1 L Urinol Coletor De Urina	...	Unidade	30	169,13	5.073,90
ETP 125	Papel Grau Cirurgico 300mm X 100m		UND	30	144,88	4.346,40
ETP 126	Papel Grau Cirurgico 350mm X 100m		UND	30	272,11	8.163,30
ETP 127	Papel Grau Cirurgico 450mm X 100m		UND	30	327,88	9.836,40
ETP 128	Papel Grau Cirurgico 500mm X 100m		UND	30	381,55	11.446,50
ETP 129	Papel P/ Ecg 216 Mm X 30mts		UND	20	40,43	808,60
ETP 130	Papel P/ Ecg 48 X 16 X 20mts		UND	20	19,34	386,80
ETP 131	Pinça Pozzi 24 Cm P/ Colo Uterino inox		Unidade	50	70,71	3.535,50
ETP 132	Pinças Anatomica C/ Dentes inox		UND	30	24,23	726,90
ETP 133	Pinças Anatomica Dissecção C/ Dentes inox		UND	30	18,54	556,20
ETP 134	Pinças Anatomica Dissecção S/ Dentes inox		UND	30	18,30	549,00
ETP 135	Pinças Anatomica S/ Dentes inox		UND	30	24,31	729,30
ETP 136	Pinça Cheron inox		UND	10	103,82	1.038,20
ETP 137	Pinça Kelly reta ou curva inox		UND	10	39,45	394,50
ETP 138	Pinça Mosquito (Halsted) reta ou curva inox		UND	10	30,33	303,30
ETP 139	Porta Agulha Mayo-Hegar (ou Crile-wood) inox		UND	10	48,99	489,90
ETP 140	Prendedor Umbilical		UND	15	1,05	15,75
ETP 141	Pulseira De Identificação Recem-Nascido (Rosa	...	UND	15	1,33	19,95
ETP 142	Pvpi Degermante 1000 Ml		LT	80	49,63	3.970,40
ETP 143	Pvpi Topico 1000 Ml		LT	80	50,84	4.067,20
ETP 144	Reservatorio P/ Ambu (Adulto) Completo 40cm		UND	20	49,63	992,60
ETP 145	Reservatorio P/ Ambu (Adulto) Completo 60cm		UND	20	62,50	1.250,00
ETP 146	Reservatorio P/Ambu Neonatal (Reanimador) Com	...	UND	4	122,33	489,32

ETP 147	Reservatorio Plastico Para Ambu Adulto		UND	50	49,38	2.469,00
ETP 148	Respirador Purificador De Ar Tipo Peças Semi	...	CX	5	745,07	3.725,35
ETP 149	Reveladora Automatica Rp X-Omat 38l		UND	3	594,59	1.783,77
ETP 150	Scalp 19		UND	1000	0,32	320,00
ETP 151	Scalp 21		UND	7000	0,33	2.310,00
ETP 152	Scalp 23		UND	7000	0,33	2.310,00
ETP 153	Scalp 25		UND	7000	0,35	2.450,00
ETP 154	Seringa Desc. 01ml C/Ag 13 X 4,5		UND	9000	0,20	1.800,00
ETP 155	Seringa Desc. 03ml C/Ag 25 X 7		UND	9000	0,20	1.800,00
ETP 156	Seringa Desc. 05ml C/Ag 25 X 7		UND	9000	0,20	1.800,00
ETP 157	Seringa Desc. 10ml C/Ag 25 X 7		UND	13000	0,31	4.030,00
ETP 158	Seringa Desc. 20ml C/Ag 25 X 7		UND	10000	0,48	4.800,00
ETP 159	Sistema De Drenagem Toraxica Mediastinal Tam:	...	UND	2	67,91	135,82
ETP 160	Sistema De Drenagem Toraxica Mediastinal Tam:	...	UND	2	67,91	135,82
ETP 161	Sonar Com Contage Para Batimento Cardio Fetal	...	UND	6	120,04	720,24
ETP 162	Sonda De Alimentação Enteral Com Guia N° 12 F	...	UND	100	10,02	1.002,00
ETP 163	Sonda De Foley N° 16 2 Vias 30cc		UND	200	3,71	742,00
ETP 164	Sonda De Foley N° 18 2 Vias 30cc		UND	200	3,89	778,00
ETP 165	Sonda De Foley N° 20 2 Vias 30cc		UND	100	4,26	426,00
ETP 166	Sonda De Foley N° 24 2 Vias 30cc		UND	100	5,23	523,00
ETP 167	Sonda Endotraqueal C/Cuff 7,0		UND	100	6,12	612,00
ETP 168	Sonda Endotraqueal C/Cuff 7,5		UND	100	5,95	595,00
ETP 169	Sonda Endotraqueal C/Cuff 8,0		UND	100	6,20	620,00
ETP 170	Sonda Mascara Laringea Pvc Descartavel Numero	...	Unidade	30	37,50	1.125,00
ETP 171	Sonda Mascara Laringea Pvc Descartavel Numero	...	Unidade	30	40,93	1.227,90
ETP 172	Sonda Mascara Laringea Pvc Descartavel Numero	...	Unidade	30	49,09	1.472,70
ETP 173	Sonda Mascara Laringea Pvc Descartavel Numero	...	Unidade	30	39,63	1.188,90
ETP 174	Sonda Mascara Laringea Pvc Descartavel Numero	...	Unidade	30	42,57	1.277,10
ETP 175	Sonda Mascara Laringea Pvc Descartavel Numero	...	Unidade	30	49,47	1.484,10
ETP 176	Sonda Mascara Laringea Pvc descartavel Numero	...	Unidade	30	38,90	1.167,00
ETP 177	Sonda Nasogastrica De Aspiração Numero 06		Unidade	300	1,24	372,00
ETP 178	Sonda Nasogastrica De Aspiração Numero 08		Unidade	300	1,20	360,00
ETP 179	Sonda Nasogastrica De Aspiração Numero 10		Unidade	300	2,28	684,00
ETP 180	Sonda Nasogastrica De Aspiração Numero 12		Unidade	300	1,47	441,00
ETP 181	Sonda Nasogastrica De Aspiração Numero 14		Unidade	300	1,78	534,00
ETP 182	Sonda Nasogastrica De Aspiração Numero 16		Unidade	300	1,42	426,00
ETP 183	Sonda Nasogastrica De Aspiração Numero 18		Unidade	300	1,41	423,00
ETP 184	Sonda Nasogastrica De Aspiração Numero 20		Unidade	300	1,91	573,00
ETP 185	Sonda Nasogastrica De Aspiração Numero 04		Unidade	300	1,10	330,00
ETP 186	Sonda Nazogastrica Longa N° 06		UND	100	1,20	120,00
ETP 187	Sonda Nazogastrica Longa N° 08		UND	100	1,25	125,00
ETP 188	Sonda Nazogastrica Longa N° 10		UND	100	1,30	130,00
ETP 189	Sonda Nazogastrica Longa N° 12		UND	100	1,35	135,00
ETP 190	Sonda Nazogastrica Longa N° 14		UND	200	0,93	186,00
ETP 191	Sonda Nazogastrica Longa N° 18		UND	200	1,43	286,00
ETP 192	Sonda Nazogastrica Longa N° 20		UND	200	1,69	338,00
ETP 193	Sonda Para Gastrostomia 12fr		UND	20	162,13	3.242,60
ETP 194	Sonda Para Gastrostomia 14fr		UND	20	188,93	3.778,60
ETP 195	Sonda Para Gastrostomia 16fr		UND	20	186,53	3.730,60
ETP 196	Sonda Para Gastrostomia 18fr		UND	20	187,80	3.756,00
ETP 197	Sonda Para Gastrostomia 20fr		UND	20	189,02	3.780,40
ETP 198	Sonda Para Gastrotomia 24fr		UND	20	183,15	3.663,00
ETP 199	Sonda Uretral De Alivio 04		UND	100	0,89	89,00
ETP 200	Sonda Uretral De Alivio 06		UND	100	0,79	79,00
ETP 201	Sonda Uretral De Alivio 08		UND	1000	0,86	860,00
ETP 202	Sonda Uretral De Alivio 10		UND	4000	0,81	3.240,00
ETP 203	Sonda Uretral De Alivio 12		UND	3500	0,86	3.010,00
ETP 204	Sonda Uretral De Alivio 14		UND	1000	0,89	890,00
ETP 205	Sonda Vesical De Demora De Três Vias Tamanhos	...	Unidade	200	6,67	1.334,00
ETP 206	Sonda Vesical De Demora De Três Vias Tamanhos	...	Unidade	200	6,30	1.260,00
ETP 207	Sonda Vesical De Demora De Três Vias Tamanhos	...	Unidade	200	6,30	1.260,00
ETP 208	Termômetro Clinico Pragmático		UND	20	13,04	260,80
ETP 209	Termômetro Digital		UND	50	10,34	517,00
ETP 210	Termômetro para caixa térmica		UND	50	78,61	3.930,50
ETP 211	Tesoura Cirurgica Fina Curvas		UND	30	45,02	1.350,60
ETP 212	Tesoura Cirurgica Fina Retas		UND	30	46,59	1.397,70
ETP 213	Tesoura de Mayo ou Metzenbaum		UND	15	37,72	565,80
ETP 214	Tesoura Reta ponta romba		UND	15	37,51	562,65
ETP 215	Teste Rápido Antígeno Swab Covid-19		UND	100	3,00	300,00
ETP 216	Teste biológico		Unid	1000	2,97	2.970,00
ETP 217	Teste Gravidez Tira Resultado Em 1 Minuto 3 U	...	UND	500	15,81	7.905,00
ETP 218	Teste Rápido Para Detecção De Anticorpos Do C	...	UND	100	13,16	1.316,00
ETP 219	Tiras P/ Apar De Glicemia C/ 50tiras (Oncall	...	CX	300	47,73	14.319,00
ETP 220	Torneirinha descartavel 3 vias		UND	1000	1,26	1.260,00
ETP 221	Touca descartavel pct 100unds		PCT	500	8,70	4.350,00
ETP 222	Tubo de traqueostomia com cuff 7,5		UND	10	20,69	206,90
ETP 223	Tubo de traqueostomia com cuff 8		UND	10	21,78	217,80

ETP 224	Tubo de traqueostomia com cuff 8,5		UND	10	20,76	207,60
ETP 225	Tubo endotraqueal c/cuff 4,5		UND	20	3,76	75,20
ETP 226	Tubo endotraqueal c/cuff 3,5		UND	20	3,00	60,00
ETP 227	Tubo endotraqueal c/cuff 4		UND	20	6,21	124,20
ETP 228	Tubo endotraqueal c/cuff 5		UND	20	6,28	125,60
ETP 229	Tubo endotraqueal c/cuff 5,5		UND	20	5,95	119,00
ETP 230	Tubo endotraqueal c/cuff 6		UND	20	7,49	149,80
ETP 231	Tubo endotraqueal c/cuff 6,5		UND	20	6,68	133,60
ETP 232	Tubo endotraqueal c/cuff 7		UND	20	6,49	129,80
ETP 233	Tubo endotraqueal c/cuff 7,5		UND	20	6,30	126,00
ETP 234	Tubo endotraqueal c/cuff 8		UND	20	6,46	129,20
ETP 235	Tubo latex n° 200 pct c/15 mts		PCT	10	66,67	666,70
ETP 236	Tubo silicone p/ oxigenio 204 c/2metros		UND	100	6,93	693,00
ETP 237	Umidificador para oxigenio 250ml		UND	200	20,58	4.116,00
ETP 238	Vaselina líquida embalagem com 1 litro		Unidade	100	32,66	3.266,00
					Total	843.970,23

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material hospitalar e insumos gerais para atender as demandas da Unidade Hospitalar e das UBSs do Município de Equador/RN. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material hospitalar e insumos gerais para atender as demandas da Unidade Hospitalar e das UBSs do Município de Equador/RN.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo

objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de proposta; e qualificação técnico-operacional.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Equador - RN, 12 de Junho de 2025.

THIAGO ALVES DA NÓBREGA
Secretario Municipal de Saude